



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE
1 – CONCEDENTE

TRABALHO

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 20230010003064
	Emenda: 1774
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal De Saúde de Saúde de Goiânia/GO	CNPJ do FMS: 37.623.352/0001-03
Gestora: Durval Ferreira Fonseca Pedroso	
Endereço: Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia - Goiás CEP: 74884-092	
Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 2510 OP: 006 CONTA: 617-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: GRUPO PELA VIDA DE GOIÂNIA	CNES: 4066820
Endereço: RUA DOMINGOS VIGGIANO N 252 QD15 LT 3 CIDADE JARDIM BAIRRO GOIANIA/GO – CEP 74425-310	
Cidade: Goiânia - Goiás	Esfera Administrativa: Publica Natureza: Municipal
Contatos: (62) 3095-5319 / (62) 99556-3752	
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (x) Outros: Prevenção; Atendimento Psicólogo; Prevenção, Acompanhamento	

DADOS BANCÁRIOS (Conta específica para movimentação do recurso)

BANCO:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104)
AGÊNCIA:	4614
CONTA:	00000606 -1
OPERAÇÃO:	003

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Tempo de Execução: **12 meses.**

Início: A partir da publicação da portaria estadual de homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE)

Identificação do objeto: **Custeio das despesas e atividades da Entidade.**

Justificativa: Este plano de trabalho subsidiará com informações legítimas da entidade beneficiada para elaboração de Termo de Fomento visando transferência de recurso recebido por Emenda impositiva, que servirá de incremento temporário - Custeio de serviços a serem executados pela entidade beneficiada, bem como atendimento psicológico e orientação de prevenção das IST'S/HIV/Hepatites virais proveniente de emenda parlamentar.

O Grupo pela Vidda - Goiânia é uma organização não governamental sem fins lucrativos cuja missão é atender pessoas portadoras do vírus em defesa de seus direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais além de, prestar apoio psicológico, jurídico, de assistência social, educação, cultural e humano. Ou seja, significa contribuir na melhoria da qualidade de vida, na valorização, integração e dignidade do doente de Aids, na orientação e acesso quanto aos seus direitos; e ainda, significa lutar contra a disseminação do vírus HIV, não discriminação e sim, o respeito à cidadania, inclusive o direito às informações fornecidas pela medicina.

Além de trabalhar nessas áreas, a instituição é responsável pela prevenção da progressão da infecção na população goianiense e até goiana.

Ao longo dos 29 anos, a instituição vem se esforçando por buscar parcerias trabalhando para minimizar as condições de vulnerabilidade das pessoas que vivem e convivem com HIV/AIDS e, que diariamente procura a Instituição em busca de amparo, acolhimento e acesso de direitos, nos diversos âmbitos.

Portanto, com base nesses direitos, bem como, no compromisso que a instituição tem frente aos seus beneficiários, faz-se necessária a aquisição de custeio para dar continuidade ao atendimento ao público-alvo e comunidade, podendo resgatar algumas atividades e ampliar outras.

A proposta do projeto se mostra pertinente diante do cenário ao qual o público-alvo integra, devido ao fato da população que o projeto visa atender ser suscetível ao contágio do vírus HIV. Segundo a Política Nacional de IST+/Aids (1999), a determinação política e o reconhecimento da extensão e da magnitude da epidemia impõem desafios no sentido de ampliar as ações de prevenção de assistência e de fortalecimento das instituições exigindo um maior esforço e envolvimento dos diversos setores governamentais e não-governamentais. E ainda, refere-se aos principais desafios: reduzir a incidência de contaminação, nos diferentes segmentos populacionais em situação de risco e vulnerabilidade; garantir os direitos de cidadania e de uma melhor qualidade de vida para as pessoas que vivem e convivem com o HIV/AIDS e a priorização das ações voltadas para a prevenção das ISTs/HIV/Hepatites virais nas população mais vulneráveis a contágio e o bem estar dos usuários a partir de trabalhos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e promoção a saúde com atividades físicas semanais.

Assim sendo, as orientações de prevenção e o atendimento psicológico é de extrema relevância para reduzir a disseminação do vírus HIV, e o cuidado com a saúde mental dos nossos usuários, contribuindo com adesão ao tratamento e menor índice de usuários com depressão. A democratização das informações a respeito das ISTs/HIV/AIDS, conscientizará a população chave com os modos de prevenção, tornando-a menos vulnerável e ao mesmo tempo um possível propagador dessas valiosas informações em seu meio social.

De forma análoga as instruções sobre prevenções das IST's/HIV/AIDS, e as estratégias de prevenção combinadas como a PREP e PEP reduzirão a probabilidade das pessoas se infectarem com HIV/AIDS.

Depois de décadas contra a disseminação do vírus HIV/AIDS, ainda vivemos o aumento crescente da epidemia de HIV/AIDS*, de Sífilis** e outras IST - Infecções Sexualmente Transmissíveis, devido os números ascendentes de pessoas infectadas especialmente, entre a juventude brasileira e pessoas idosas.

No município de Goiânia, a população é de aproximadamente 1.302.001 [censo IBGE de 2010] e a densidade de 1.7776,74 hab/km² [censo IBGE de 2010].

Segundo o boletim epidemiológico de HIV/AIDS, apenas em Goiás foram notificados 10.933 novos casos de infecção de 2007 a 2020 sendo 1.646 no ano de 2019 [https://www.saude.go.gov.br/noticias/11976-governo-de-goias-lanca-boletim-epidemiologico-de-hiv-aids-2020].

Tendo em vista este cenário, as ações do Grupo Pela Vidda são orientadas de modo a impedir o crescimento dessas estatísticas.

A socialização e o fortalecimento de vínculos familiar e social- diante de situações desafiadoras, identificadas pela Organização Unaid e publicada no Sumário do Índice, aponta que o indivíduo portador do vírus HIV, vem reduzindo seu contato social agravando sua saúde mental. Portanto, o Grupo Pela Vidda diante dessa realidade propõe ações que garantam a convivência familiar com a construção de vínculos compartilhados com os círculos sociais e familiares dessas pessoas. Essas ações planejadas estarão em consonância com a Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Neste exercício, espera-se atender seus beneficiários por meio dos serviços, intervenção inerentes a quatro eixos de atuação e, que visam auxiliar a diminuição da demanda por vaga na regulação de saúde por novos casos de contaminação por HIV/AIDS e aliviando a demanda de procura de psicólogos e psiquiatra no SUS. Assim sendo, as Unidade de Saúde terão condições de manter um atendimento mais acolhedor e humanizado. Propõe-se, portanto, qualificar as atividades a partir da contratação de recursos humanos que possam contribuir para o avanço das atividades já desenvolvidas a mais de 28 anos. Mediante a esses expostos faz-se necessário um complemento quanto ao **Custeio** visando atendimento em diversas áreas de atuação da Entidade tais como **Alimentação, Combustível, Manutenção de Veículo, Manutenção de Bens Imóveis, Material de Limpeza, Material de Expediente e Aluguel de Imóvel**, tendo como prioridade manter a execução dos serviços prestados.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

ATENDIMENTOS					
1 – Atendimentos Prestados a Usuários do Grupo Pela Vidda:					
Descrição: Atendimento s Grupo Pela Vidda Goiânia	Psicológico	Prevenção	Acompanhamentos	Atendimento Domiciliar	Total Mensal
	12h Semanal Totalizando 48h mensal	1x por semana totalizando 4 mensal	Aproximadamente 80 portadores de HIV/AIDS	1 a cada 2 semana totalizando 2 mensal	Mais de 48h de atendimentos e 80 acompanhament os

6 – VALOR DO PROJETO

Repassse Único	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
----------------	--------------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única	Após a Assinatura do termo de compromisso de repasse com a secretaria municipal de saúde após fluxo processual e condicionado ao repasse pela Secretaria de Estado da Saúde
---------------	---

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.

III – realizar os repasses dos recursos à unidade assistida após a homologação do plano de trabalho e publicação no diário oficial do estado.

IV – O monitoramento, avaliação e acompanhamento das metas de produção bem como a prestação de contas ficará a cargo da Superintendência de Performance - SES que deverá validar o relatório de cumprimento de metas. Conforme consta da Portaria 526/2019 – SES em seu artigo 20 e 25.

8.2 – Do Fundo Municipal de Saúde

I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;

II – Realizar o repasse mediante assinatura do termo de repasse após o fluxo processual na SMS bem como do recebimento do recurso pela SES, por meio dos documentos de homologação do plano de trabalho publicados e ordens de pagamento.

8.3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à

segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Sendo esta da responsabilidade da Superintendência de Performance da Secretaria Estadual de Saúde. Conforme portaria 526 de 2019.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em, 28 de março de 2023


TERESA DAMIÃO DE SIQUEIRA
Presidente Grupo Pela Vidda Goiânia

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com ele.

Goiânia em ____/____/2023

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
Secretário Municipal De Saúde De Goiânia

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.